

Receita faz mudanças nas regras para Declaração do IR em 2024



As regras para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2024 (ano-base 2023), terão algumas mudanças, das quais a principal é que o governo subiu o limite para a soma dos rendimentos tributáveis em 2023 a partir de R\$ 30.639,90

para quem é obrigado a declarar. Isso inclui salário, horas extras, gratificações, aposentadoria e pensão do INSS ou de outros órgãos públicos.

O aumento do limite dos rendimentos obriga o envio do documento por causa da mudança na faixa de isenção.

Lembramos que a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física também é considerada como prova de vida pelo INSS.

Confira as doenças graves que dão isenção do IR na página 3



Hoje é dia de ...

- 02/04 Dia Mundial da Conscientização do Autismo
- 07/04 Dia do Jornalista
- 07/04 Dia Mundial da Saúde
- 08/04 Dia Mundial de Combate ao Câncer
- 14/04 Dia da Conservação do Solo
- 23/04 Dia Mundial do Livro
- 24/04 Dia do Contabilista

Editorial	Direitos e Deveres	Pág. 2
Lazer	Confira o mais novo credenciado AAPP	Pág. 3
Seu Direito	Doenças graves que dão direito de isenção do IR na fonte	Pág. 3
Seu Direito	Contas PASEP: STJ determina ressarcimento de danos	Pág. 4

A AAPP homenageia e parabeniza seus associados pela data dedicada à sua profissão, ao seu dia ou atividade. E ainda registramos as datas significativas para a comunidade.



Acesse a página da AAPP no Facebook: AAPP-CETESB!

Fale conosco!
aappcetesb@uol.com.br



Campanha de Vacinação contra a Gripe 2024

Aumentou a circulação de vírus respiratórios no país. Tradicionalmente realizada em todo o Brasil entre os meses de abril e maio, este ano a campanha foi antecipada e teve início no 22 de março e o “Dia D” para grupos prioritários ocorreu no dia 23 de março.

Quem ainda não se vacinou deve ir a uma das UB's ou AMA's com a carteira de vacinação.

Não deixe de se vacinar!

Estamos em pleno período de prestação de contas para a Receita Federal. Temos recebido muitas consultas de associados em busca de informações sobre as doenças graves que dão direito à isenção do desconto do imposto de renda na fonte.

Estamos voltando ao tema nesta edição. Queremos esclarecer que o desconto não é automático. Requer um processo de solicitação junto ao INSS e Secretaria da Fazenda, no caso dos complementados. Portanto, não adianta ficar ansioso por informações para obter o desconto ainda neste ano-base. Mas sim, organizar-se para estabelecer a suspensão do desconto na fonte regularmente.

No fechamento desta edição o Brasil já tinha atingido a marca de 1 milhão e 800 mil casos de dengue no Brasil. Um

triste recorde histórico.

Continuamos insistindo na importância do combate aos focos de água parada sem cessar. E no uso de repelente para se proteger.

Também trazemos informações e orientação sobre o ressarcimento de danos nas contas do PASEP.

Assim, falando de direitos e deveres, aproveitamos para recomendar que continuem atentos às ligações de golpistas envolvendo o escritório de Advocacia Innocenti Advogados que presta assessoria jurídica à nossa entidade.

Um forte abraço a todos.

Ivan Ronaldo Horcel
Presidente

Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn



Divulgação



Rio de Janeiro

O grupo de Hotéis Nacional Inn é uma rede de hotéis 100% brasileira. Fundado em 1970, em Poços de Caldas (MG), atualmente conta com mais de 76 unidades, presentes em 8 estados e 30 cidades, incluindo importantes capitais do Brasil como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Cuiabá, Salvador, Porto Alegre e Recife.

Oferece desconto de 20 % na tabela interna para os associados, dependentes e colaboradores (familiares) da AAPP CETESB.

Atenção!

Acima de R\$ 2.000,00 pode ser parcelado em até 10 vezes no cartão de crédito.

Para obter o desconto, os associados deverão entrar em contato na Central de Reservas 1 SP, através do E-mail: vendas@hoteisnacionalinn.com e Whatsapp (11) 96060-2592- Falar com a gerente Stella Bordim

EXPEDIENTE

JORNAL DA AAPP

Publicação da Associação dos Aposentados, Pré-Aposentados e Pensionistas da CETESB

Endereço: Rua Marcos Azevedo, 41-
Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05429-110
Telefax: (11) 3034-0412 | 95809-4493 (TIM)
E-mail: aappcetesb@uol.com.br

Presidente: Ivan Ronaldo Horcel
Vice-Presidente: Reynaldo Abrão Miguel
Diretor-Secretário: Attilio Brunacci
Diretor Tesoureiro: Bartholomeu Ferez Cruz
Diretora de Benefícios: Maria do Rosário D.M.M. Castro
Diretora Social/Cultural: Célia Gnojny
Diretora de Divulgação: Yara Maria Gomide Gouvea
É permitida a reprodução parcial ou total do conteúdo desde que citada a fonte.

Jornalista Responsável e Edição de Textos
Raquel Braganholi - Mtb 22.219/SP
E-mail: rbraganholi@uol.com.br
Diagramação/Editoração Eletrônica
Ideias e Soluções
E-mail: queiroz.ideiasolucoes@gmail.com

Tiragem: 700 exemplares

Aposentados e Pensionistas com doenças graves são isentos do Imposto de Renda



A Lei nº 7.713/1988, em seu artigo 6, inciso XIV, estabelece o direito a Isenção do Imposto de Renda aos aposentados e pensionistas de benefi-

cios de previdências privadas ou públicas, que sejam portadores de doenças graves definidas pela mesma, as quais, geralmente necessitam de tratamentos de saúde ou do uso de medicamentos especiais.

O direito de isenção é válido mesmo que a doença tenha sido contraída após a aposentadoria. A isenção também vale independentemente do valor da aposentadoria ou pensão recebidas. Porém, a isenção é somente sobre o valor do benefício. Qualquer outro valor que o aposentado ou pensionista receba será tributado normalmente, como “outros rendimentos”. Isto é. aluguéis ou ainda rendimentos de aposentados na ativa

etc, continuam pagando Imposto de Renda.

Resumindo: a isenção do Imposto de Renda por doença grave se dá exclusivamente sobre rendimentos de aposentadoria ou pensão. Tendo esclarecido a natureza dos valores passíveis desse direito à isenção do IR, vale destacar também que a origem dos proventos não se restringe à previdência pública.

Vale também para valores de complementação de aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos de entidades de Previdência Complementar, Fundos de Aposentadoria, Programa Individual (FABI) e Programa Gerador de Benefício Livre (PGBL).. Da mesma forma, rendimentos de pensão obtidos por acordo ou decisão judicial, por escrita pública e até alimentos provisionais recebidos por portadores de moléstias grave são considerados isentos.

Também são isentos os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente de trabalho e, ainda, os recebidos pelos portadores de moléstias ou motivo profissional.

Oficialmente, as doenças abaixo relacionadas são as que dão direito a isenção de Imposto de Renda. Confira

- ✓ AIDS
- ✓ Alienação Mental
- ✓ Cardiopatia Grave
- ✓ Cegueira (inclusive monocular)
- ✓ Contaminação por Radiação
- ✓ Doença de Paget em estados avançados (ostite deformante)
- ✓ Doença de Parkison
- ✓ Esclerose Múltipla
- ✓ Espondiloartrose Anquilosante
- ✓ Fibrose Cística (Mucoviscidose)
- ✓ Hanseníase (antigamente chamada de lepra)
- ✓ Hepatopatia Grave
- ✓ Moléstia Profissional (doença adquirida ou agravada no trabalho)
- ✓ Nefropatia Grave
- ✓ Neoplasia Maligna (cancer ou tumor)
- ✓ Paralisia Irreversível Incapacitante
- ✓ Tuberculose ativa

Mesmo que exista uma lista de doenças pré-definida pela legislação, sobre as quais a isenção do Imposto de Renda por doença é legitimada, existem muitas situações adversas que são reconhecidas na esfera judicial. Por isso, sempre vale a pena consultar a opinião de um advogado de sua confiança sobre o assunto.



Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Previdência Privada ou Órgãos Públicos que tenham pago Imposto de Renda após ter sido diagnosticado com uma das 18 doenças que dão direito a isenção do Imposto de Renda, **podem ter a isenção reconhecida a qualquer tempo, interromper os descontos e recuperar o que pagou indevidamente nos últimos 5 anos.**

O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) editou a Súmula, 558, em 10 de novembro de 2017, segundo a qual é desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento judicial da isenção do Imposto de Renda, desde que o magistrado entenda suficientemente demonstrada a doença grave por outros meios de prova.

Caso o magistrado entender que as provas apresentadas (documentos médicos) não são suficientes para a comprovação da doença, a mesma deverá ser comprovada por laudo médico após perícia.



Aniversariantes

Fique ligado!

A prova de vida presencial do INSS acabou



- 1 Alfia Alves Cavalcante
Maria Cristina Iglesias Bertazzi Rodrigues
- 2 Claudia Maria Zaratim Bairão
Rosana Curilov
- 3 Aiko Kitagata
Fátima Maria Simão Cardoso
Francisco das Chagas Murer Davi
- 4 Evenice Carvalho Gouvea
Luiz Antônio Brun
Naoto Ayabe
- 5 Erisaldo de Oliveira Santos
Maria Vicely da Silva Mônaco Pereira
Renato Medici Kacinskis
Roberto Cavalheiro Martins
- 7 Elisabeth Veiga
Galdino Inacio de Souza Neto

- 8 Amélia Luko Murakoshi Pestelli
Daniel Benvenuti Filho
Paulo Cesar Lemos Silva
- 9 América Aguillar Campos
Hilda Andriani de Lima
- 10 Expedito Eronivaldo da Cruz
Sandra Mara Pretini Medaglia
- 11 Waldemar Bon Junior
- 12 Joaquim Monteiro Pires
Roseli Alves de Amorim
- 13 Maria Beatriz Gallelo
Sebastião Lázaro Bonadio
- 14 Antônio Claret Consoli
Dalva Francelina Sales
- 15 Adalberto Aparecido Diniz
Jane Lilian Perez
Waldo Lima Vidal
- 17 Rosa Helena de Oliveira Martins
- 19 Adalgisa Maria de Jesus Melo
- 21 Elizabeth Poletti Zani
João Gabriel Bruno

- 22 Victor Hugo Cuellar Pereyra
Paulo Henrique
José Flávio Melhado Bezerra
- 23 Edilene Bezerra de Souza
- 24 Abdias Dias de Oliveira
Mario Yutaka Shimizu
Rilza Perpetuo Socorro Dias Freitas
- 25 Mauro Ricardo Guimarães Gandra
- 26 Luzia Madalena Deriggi
- 28 Zenaide Marcelino de Souza
Mariluci Adei Hernandez
- 29 Geraldo do Amaral Filho
Iraci Carvajal Oliveira
- 30 Laura Mercadante Rosa
- 31 Guilherme Xavier de Barros
Ives Alcazar Gomes



*Parabéns a todos!
Felicidades!*

Prova de vida - O INSS convocará 4,3 milhões de aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílios de longa duração para fazer a prova de vida anual. Cabe ao INSS comprovar que o beneficiário está vivo, desde o início de 2023. No entanto, para os casos em que o rastreamento não é efetivo, o titular precisa fazer ele mesmo a comprovação. O INSS não fará nenhum bloqueio até 31 de dezembro de 2024.

Os complementados deverão comparecer presencialmente na Secretaria da Fazenda, após agendamento ou encaminhar os documentos pelo correio.

A Secretaria da Fazenda está prestes a lançar um Aplicativo que incluirá a possibilidade de recadastramento online para os aposentados e pensionistas. Estamos acompanhando e informaremos as novidades.



Seu Direito

Ressarcimento de danos em conta individual vinculada ao PASEP



No início do mês de outubro, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema 1.150, fixou teses sobre a responsabilidade do Banco do Brasil por saques indevidos ou má gestão dos

valores em contas vinculadas ao PASEP.

Assim, aqueles que ingressaram no serviço público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, podem ter direito à restituição de quantias significativas se forem detectadas irregularidades em seus extratos de conta PASEP.

Como fazer para receber?

É necessário mover uma ação, que visa o ressarcimento de danos ocorridos em razão do desfalque em conta individual vinculada ao PASEP.

Como saber se tenho direito a correção do PASEP?

Requisito essencial: ter ingressado no serviço público antes da Constituição de 1988.

Quais documentos devo solicitar ao Banco do Brasil?

Todo o período de participação no PASEP, ou seja, desde a data da abertura da conta até o saque do saldo total.

Obs: Para os períodos anteriores a 1999, solicitar ao Banco do Brasil em formato microfilmado.

Documentos necessários para a ação

- ✓ Procuração e contrato assinados
- ✓ RG/CPF
- ✓ Comprovante de residência
- ✓ Extrato de conta PASEP



Associação dos Aposentados,
Pre-Aposentados e Pensionistas da CETESB
Rua Marcos Azevedo, 41 - Pinheiros
São Paulo - SP - CEP 05429-110